



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 1077 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

**“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 48 DA LEI  
1034 DE 13 DE MAIO DE 2021 - LDO”**

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** – O artigo 48 da Lei 1034 de 13 de maio de 2021 passa a constar a seguinte redação:

***Artigo 48 – Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante edição de Ato específico, a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2022, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente durante a efetiva execução do orçamento aprovado.***

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 18 de abril de 2022.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**